

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO PROFESSORADO
PRIMÁRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Artº. 1º.- Ficam reajustados os vencimentos de Professorado Primário Municipal, de acordo com o que dispõe os decretos nºs 66.254 e 66.259 respectivamente, de 24 e 25 de fevereiro de 1970, pelos novos níveis salariais fixados pelo decreto federal de 1º de maio de 1972, nas seguintes bases:
- a) 100 % (cem por cento) de salário mínimo para as professoras Normalistas, ou com curso especial, para o regime de 22.50 (vinte e duas e meia horas) de trabalho semanal;
 - b) 60 % (sessenta por cento) de salário mínimo mensal, para as professoras sem curso de formação regular, para o regime 22,50 (vinte e duas e meia horas) de trabalho semanal.
- Artº. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para complementação de dotação orçamentária de exercício de 1972.
- Artº . 3º.-Para obtenção dos recursos para abertura de crédito suplementar autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações de orçamento vigente ou modificar a receita estimada para o exercício observado o equilíbrio orçamentário.
- Artº. 4º. -Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor retroagido a 1º de maio de 1972.

Registre -se , Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra. dos Remédios, 22 de junho de 1972.

Edgar de Souza Passes - Prefeito Municipal .